



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2022



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CONTRATO DE DOAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASMARCOL.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASMARCOL**, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, à Nilder Trevisane, nº 295-C, Bairro Lima Dias, inscrita no C.N.P.J sob nº 06.938.966/0001-50, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Juliana Maria Santos, portadora do RG sob nº MG - 11.005.012 e CPF sob nº 039.178.776-43, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 034/2022, com fundamento na Resolução nº 03/2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e com o disposto no Edital de Credenciamento 01/2022, conforme condições estabelecidas a seguir:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADOS

1.1 - O DOADOR declara, pra fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO Nº
Bebedouro	0329
Cadeira fixa	0264
Cadeira giratória	0880
Cadeira giratória	1034
Computador	0649
Monitor	0222
Monitor	S/N
Monitor 19"	0683
Monitor 19"	0757
Nobreak	0709
Nobreak	1094
Nobreak	1211

Juliana Maria Santos



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2022



Nobreak	1240
Nobreak	1244
Nobreak	1282

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 - Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante recibo de entrega.

3.1.1 - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

3.2 - Utilizar os bens recebidos por doação exclusivamente para os fins de interesse público a que se refere a presente doação.

2

3.3 - Zelar pela destinação dos bens objeto da presente doação.

3.4 - Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma, ou apresentarem algum risco para o meio ambiente, deverão ser descartados com observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão à natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

4.1 - Entregar os bens descritos na Cláusula Primeira, mediante recibo de entrega.

4.2 - Promover a correspondente baixa patrimonial.

4.3 - Providenciar a publicação do(s) Termo(s) de Doação(ões) resumidos no Jornal do Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação do extrato no "Jornal do Legislativo".

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Manis Santos



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

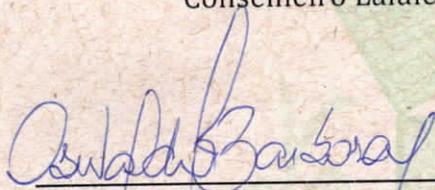
Processo Administrativo nº 034/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2022



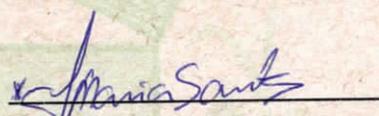
6.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2022



CONTRATANTE

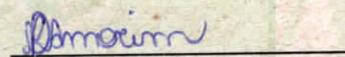


CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 20585196601
RG: MG 2830538L



CPF: 121.173.456-03
RG: MG 16.227.224

3